



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 112967/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 05/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00106/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTECNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA OE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Gustavo Macêdo de Araujo
Nabor Wanderley da Nobrega Filho



Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação – Serviços de Laboratório de Solos e CBUQ.

Prezados,

A **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA**, inscrita no CNPJ nº 45.076.653/0001-92, com endereço à Rua Expedito Abrantes do de Lima, nº 112, Areias, Paraíba, apresenta à **Prefeitura Municipal de Patos** inscrita no CNPJ 09.084.815/0001-70, proposta de serviço de ensaios geotécnicos, na Rua Francisco Aprígio Nogueira, no município de Cajazeiras-PB.

Tabela 1 – Descrição dos serviços por ensaio.

Código	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANTIDADE	Custo do Serviço	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Ensaios Geotécnicos				
1.1	Ensaio de Compactação de solo	unid.	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
1.3	Índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR)	unid.	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
1.4	Determinação de massa específica aparente, in situ, método frasco de areia ("Densidade in situ")	unid.	15	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
1.6	Equivalente de areia	unid.	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
1.7	Composição Granulométrica	unid.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
1.6	Ensaio de compressão simples do solo	unid.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
				Total 1.0	R\$ 16.980,00
2.0	Ensaios CBUQ				
2.1	Granulometria dos agregados	unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2.2	Abrasão Los Angeles	unid.	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
2.3	Estabilidade e fluência Marshall	unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.4	Tração por compressão diametral Marshall	unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2.5	Determinação da viscosidade - Saybol-furol	unid.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
2.6	Determinação de massa específica aparente de corpos de prova compactados	unid.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
2.7	Determinação do ponto de fulgor em material betuminoso	unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.8	Penetração de ligantes asfálticos	unid.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
2.9	Extração de betume (Teor de Betume)	unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2.10	Extração de Corpo de prova Marshall (Perfuratriz)	unid.	190	R\$ 280,00	R\$ 53.200,00
2.11	Ensaio da Bandeja (taxa de ligante)	unid.	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
2.12	Ensaio de Espuma	unid.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
				Total 1.0	R\$ 81.980,00
3.0	Mobilização				
3.1	Mobilização e desmobilização, inclusive alimentação	Km	7500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
				Total 2.0	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 113.960,00

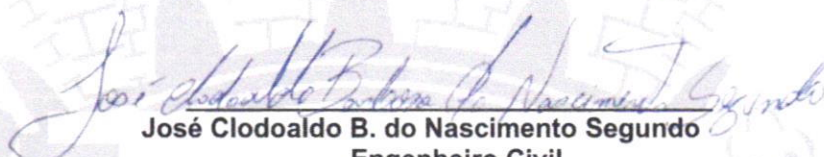


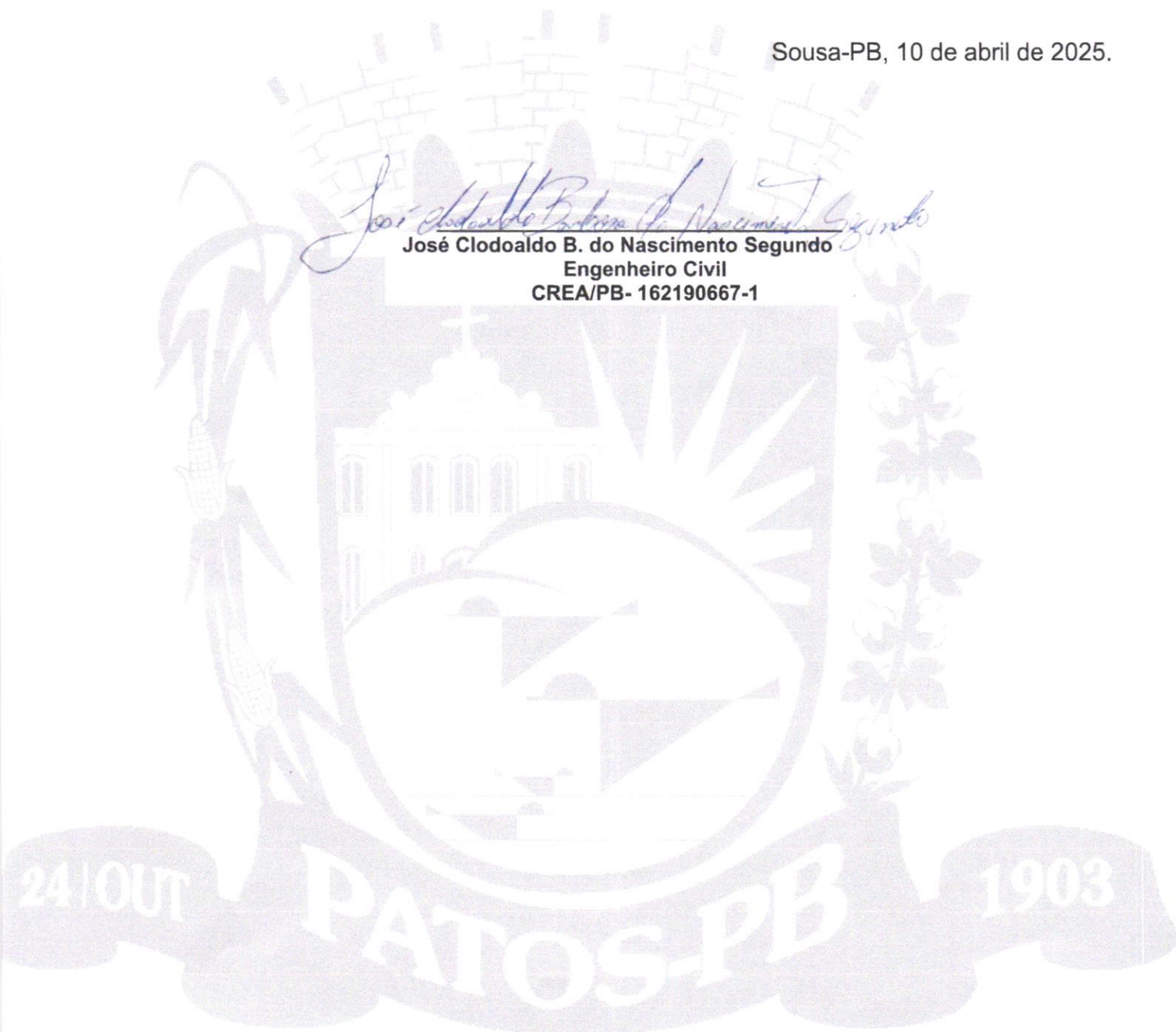
PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

A **SOLOLAB** fica a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sousa-PB, 10 de abril de 2025.


José Clodoaldo B. do Nascimento Segundo
Engenheiro Civil
CREA/PB- 162190667-1





Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 285/2025
Dispensa nº 106/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1180/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

A escolha do fornecedor **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 45.076.653/0001-92**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias



deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

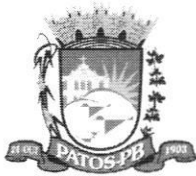
Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 285/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A contratação de empresa especializada para a realização de ensaios geotécnicos e de asfalto se faz necessária para subsidiar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB na execução e no acompanhamento técnico das obras municipais, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções. Esses serviços fornecem dados essenciais para o planejamento e a tomada de decisões, assegurando que os projetos atendam às normas técnicas vigentes e promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.



Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 113.960,00 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais)**, ofertado pela empresa **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **45.076.653/0001-92**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, I, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 113.960,00 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, I.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 106/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **45.076.653/0001-92**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 113.960,00 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 28 de agosto de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADANIA CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 106/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 285/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 106/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA, CNPJ: 45.076.653/0001-92**, localizada à Rua Espedito Abrantes de Lima, nº 112, Bairro Areias, Sousa/PB. CEP: 58801-540, representada por **JOSÉ CLODOALDO BARBOSA DO NASCIMENTO SEGUNDO**, CPF nº 096.956.114-86. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB, no valor total de **R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BONFIM ARAUJO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



Cotação de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Código	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANTIDADE	Custo do Serviço	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Ensaio Geotécnicos				
1.1	Ensaio de Compactação de solo	unid.	15	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
1.3	Índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR)	unid.	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
1.4	Determinação de massa específica aparente, in situ, método frasco de areia ("Densidade in situ")	unid.	15	R\$ 160,50	R\$ 2.407,50
1.6	Equivalente de areia	unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
1.7	Composição Granulométrica	unid.	15	R\$ 128,20	R\$ 1.923,00
1.6	Ensaio de compressão simples do solo	unid.	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
				Total 1.0	R\$ 18.730,50
2.0	Ensaio CBUQ				
2.1	Granulometria dos agregados	unid.	10	R\$ 128,20	R\$ 1.282,00
2.2	Abrasão Los Angeles	unid.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
2.3	Estabilidade e fluência Marshall	unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2.4	Tração por compressão diametral Marshall	unid.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2.5	Determinação da viscosidade - Saybol-furol	unid.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2.6	Determinação de massa específica aparente de corpos de prova compactados	unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2.7	Determinação do ponto de fulgor em material betuminoso	unid.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2.8	Penetração de ligantes asfálticos	unid.	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
2.9	Extração de betume (Teor de Betume)	unid.	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
2.10	Extração de Corpo de prova Marshall (Perfuratriz)	unid.	190	R\$ 325,00	R\$ 61.750,00
2.11	Ensaio da Bandeja (taxa de ligante)	unid.	90	R\$ 159,00	R\$ 14.310,00
2.12	Ensaio de Espuma	unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
				Total 2.0	R\$ 97.342,00
3.0	Mobilização				
3.1	Mobilização e desmobilização, inclusive alimentação	Km	7500	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00
				Total 2.0	R\$ 24.000,00
				TOTAL	R\$ 140.072,50



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente cotação de preço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 49.067.876/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RESPONSÁVEL LEGAL: ANDERSON DE SOUSA BRITO

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENDEREÇO: RUA SARGENTO SARMENTO, ESTREITO, N.º 11, CEP N.º 58800-785

Cidade: SOUSA

Estado: PARAÍBA

Telefone: 83 98177-3212

E-mail: contato@asdgeoengenharia.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

Sousa/PB, 4 de abril de 2025.

24/OUT

Atenciosamente,

**ANDERSON DE SOUSA BRITO
SÓCIO ADMINISTRADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CPF: 466.228.468-63 CREA: 2619318360
ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação – Serviços de Laboratório de Solos e CBUQ.

Prezados,

A **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA**, inscrita no CNPJ nº 45.076.653/0001-92, com endereço à Rua Expedito Abrantes do de Lima, nº 112, Areias, Paraíba, apresenta à **Prefeitura Municipal de Patos** inscrita no CNPJ 09.084.815/0001-70, proposta de serviço de ensaios geotécnicos, na Rua Francisco Aprígio Nogueira, no município de Cajazeiras-PB.

Tabela 1 – Descrição dos serviços por ensaio.

Código	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANTIDADE	Custo do Serviço	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Ensaios Geotécnicos				
1.1	Ensaio de Compactação de solo	unid.	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
1.3	índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR)	unid.	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
1.4	Determinação de massa específica aparente, in situ, método frasco de areia ("Densidade in situ")	unid.	15	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
1.6	Equivalente de areia	unid.	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
1.7	Composição Granulométrica	unid.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
1.6	Ensaio de compressão simples do solo	unid.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
				Total 1.0	R\$ 16.980,00
2.0	Ensaios CBUQ				
2.1	Granulometria dos agregados	unid.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2.2	Abrasão Los Angeles	unid.	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
2.3	Estabilidade e fluência Marshall	unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.4	Tração por compressão diametral Marshall	unid.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2.5	Determinação da viscosidade - Saybol-furol	unid.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
2.6	Determinação de massa específica aparente de corpos de prova compactados	unid.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
2.7	Determinação do ponto de fulgor em material betuminoso	unid.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.8	Penetração de ligantes asfálticos	unid.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
2.9	Extração de betume (Teor de Betume)	unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2.10	Extração de Corpo de prova Marshall (Perfuratriz)	unid.	190	R\$ 280,00	R\$ 53.200,00
2.11	Ensaio da Bandeja (taxa de ligante)	unid.	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
2.12	Ensaio de Espuma	unid.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
				Total 2.0	R\$ 81.980,00
3.0	Mobilização				
3.1	Mobilização e desmobilização, inclusive alimentação	Km	7500	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
				Total 2.0	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 113.960,00

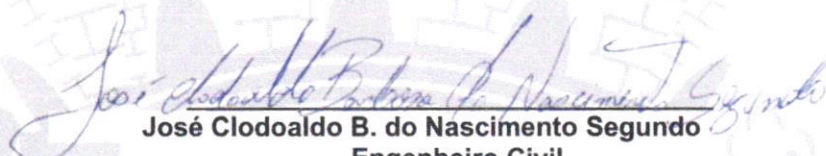


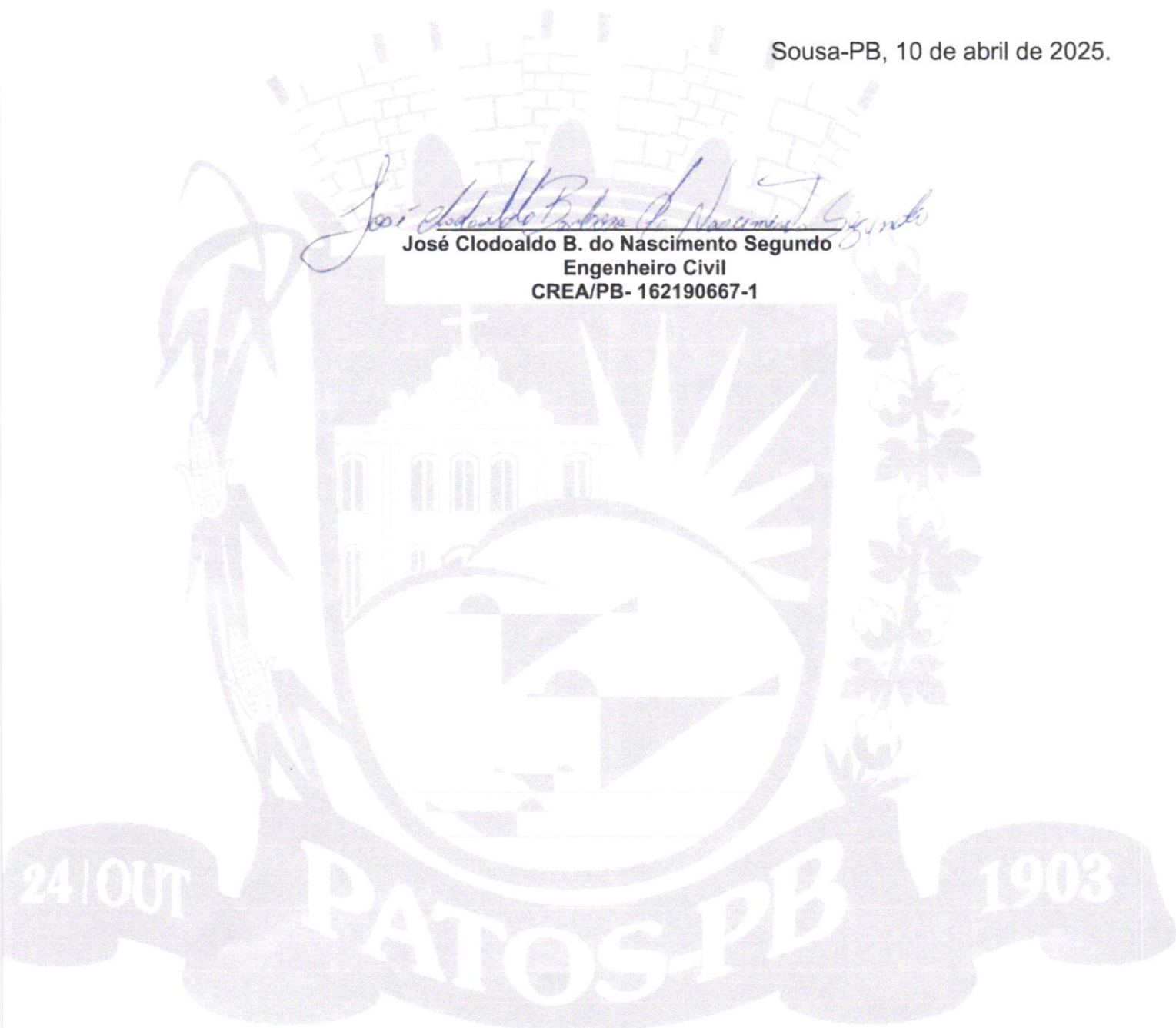
PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

A **SOLOLAB** fica a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sousa-PB, 10 de abril de 2025.


José Clodoaldo B. do Nascimento Segundo
Engenheiro Civil
CREA/PB- 162190667-1





Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação – Serviços de Laboratório de Solos e CBUQ.

Prezados,

Agradecemos o contato e o interesse em nossos serviços. Em resposta à sua solicitação de cotação, a **MMD SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.778.142/0001-54**, com endereço à Rua Gualberto Filho, nº 69, Centro, Sousa, Paraíba seguem abaixo as informações detalhadas:

1. Serviços Oferecidos:

Em conformidade aos itens solicitados, segue na tabela 01 os valores e preços dos serviços desejados.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Tabela 01 – Planilha de Serviços e preços.

Código	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANTIDADE	Custo do Serviço	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	Ensaio Geotécnicos				
1.1	Ensaio de Compactação de solo	unid.	15	R\$ 267,50	R\$ 4.012,50
1.3	Índice de suporte Califórnia (ISC ou CBR)	unid.	15	R\$ 303,21	R\$ 4.548,15
1.4	Determinação de massa específica aparente, in situ, método frasco de areia ("Densidade in situ")	unid.	15	R\$ 166,20	R\$ 2.493,00
1.6	Equivalente de areia	unid.	10	R\$ 125,97	R\$ 1.259,70
1.7	Composição Granulométrica	unid.	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
1.6	Ensaio de compressão simples do solo	unid.	15	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
				Total 1.0	R\$ 18.838,35
2.0	Ensaio CBUQ				
2.1	Granulometria dos agregados	unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.2	Abrasão Los Angeles	unid.	4	R\$ 856,00	R\$ 3.424,00
2.3	Estabilidade e fluência Marshall	unid.	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
2.4	Tração por compressão diametral Marshall	unid.	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
2.5	Determinação da viscosidade - Saybol-furol	unid.	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
2.6	Determinação de massa específica aparente de corpos de prova compactados	unid.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2.7	Determinação do ponto de fulgor em material betuminoso	unid.	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
2.8	Penetração de ligantes asfálticos	unid.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2.9	Extração de betume (Teor de Betume)	unid.	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
2.10	Extração de Corpo de prova Marshall (Perfuratriz)	unid.	190	R\$ 329,00	R\$ 62.510,00
2.11	Ensaio da Bandeira (taxa de ligante)	unid.	90	R\$ 154,00	R\$ 13.860,00
2.12	Ensaio de Espuma	unid.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
				Total 2.0	R\$ 96.844,00

3.0	Mobilização				
3.1	Mobilização e desmobilização, inclusive alimentação	Km	7500	R\$ 3,20	R\$ 24.000,00
				Total 3.0	R\$ 24.000,00
				TOTAL	R\$ 139.682,35

2. Prazo de Execução:

O Prazo de execução deve ser acertado entre as partes antes da assinatura do contrato, de forma que atenda às necessidades do contratante.

3. Valor:

A prosta tem valor global de R\$ 139.682,35.

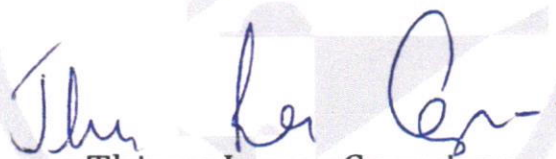
4. Condições de Pagamento:

O pagamento deve ocorrer por meio de pagamento Mensal, ou global por meio de medição de serviços executados.

5. Validade da Proposta:

A presente proposta tem validade de 30 dias a partir da data de sua publicação. Caso necessitem de mais informações ou desejem ajustar algum detalhe da proposta, estamos à disposição para discutir e atender às suas necessidades específicas.

Atenciosamente,



Thiago Lopes Cezarino
MMD SERVICOS E LOCACOES LTDA
21.778.142/0001-54
Sócio Administrador

31/03/2025
Sousa-PB



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. As cotações foram realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de profissionais da área, garantindo a fidedignidade das informações coletadas. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

				CUSTO DO SERVIÇO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	ENSAIOS GEOTÉCNICOS				
1.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO	UNID.	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
1.3	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC OU CBR)	UNID.	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00
1.4	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE, IN SITU, MÉTODO FRASCO DE AREIA ("DENSIDADE IN SITU")	UNID.	15	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00
1.6	EQUIVALENTE DE AREIA	UNID.	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
1.7	COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA	UNID.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
1.6	ENSAIO DE COMPRESSÃO SIMPLES DO SOLO	UNID.	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
				Total 1.0	R\$ 16.980,00
2.0	ENSAIOS CBUQ				
2.1	GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2.2	ABRASÃO LOS ANGELES	UNID.	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
2.3	ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL	UNID.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.4	TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL MARSHALL	UNID.	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
2.5	DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE - SAYBOL-FUROL	UNID.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
2.6	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE CORPOS DE PROVA COMPACTADOS	UNID.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
2.7	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE FULGOR EM MATERIAL BETUMINOSO	UNID.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2.8	PENETRAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS	UNID.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
2.9	EXTRAÇÃO DE BETUME (TEOR DE BETUME)	UNID.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
2.10	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA MARSHALL (PERFURATRIZ)	UNID.	190	R\$ 280,00	R\$ 53.200,00



PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

2.11	ENSAIO DA BANDEJA (TAXA DE LIGANTE)	UNID.	90	R\$	120,00	R\$ 10.800,00
2.12	ENSAIO DE ESPUMA	UNID.	10	R\$	280,00	R\$ 2.800,00
				Total 1.0		R\$ 81.980,00
3.0	MOBILIZAÇÃO					
3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	KM	7500	R\$	2,00	R\$ 15.000,00
				Total 2.0		R\$ 15.000,00
				TOTAL		R\$ 113.960,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



PATOS

PATOS

PRIMEIRA INFÂNCIA



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 19 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

A contratação de empresa especializada para a realização de ensaios geotécnicos e de asfalto se faz necessária para subsidiar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB na execução e no acompanhamento técnico das obras municipais, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções. Esses serviços fornecem dados essenciais para o planejamento e a tomada de decisões, assegurando que os projetos atendam às normas técnicas vigentes e promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para agostores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Deividy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB

DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161565583-2



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

Patos - PB, 21 de agosto de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE
PATOS**
INICIATIVA, AÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização de ensaios geotécnicos e de asfalto se faz necessária para subsidiar a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB na execução e no acompanhamento técnico das obras municipais, garantindo a qualidade, a durabilidade e a segurança das intervenções. Esses serviços fornecem dados essenciais para o planejamento e a tomada de decisões, assegurando que os projetos atendam às normas técnicas vigentes e promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	ENSAIOS GEOTÉCNICOS		
1.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO	UNID.	15
1.3	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC OU CBR)	UNID.	15
1.4	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE, IN SITU, MÉTODO FRASCO DE AREIA ("DENSIDADE IN SITU")	UNID.	15
1.6	EQUIVALENTE DE AREIA	UNID.	10
1.7	COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA	UNID.	15
1.6	ENSAIO DE COMPRESSÃO SIMPLES DO SOLO	UNID.	15

2.0	ENSAIOS CBUQ		
2.1	GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UNID.	10
2.2	ABRASÃO LOS ANGELES	UNID.	4
2.3	ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL	UNID.	10
2.4	TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL MARSHALL	UNID.	10
2.5	DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE - SAYBOL-FUROL	UNID.	10
2.6	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE CORPOS DE PROVA COMPACTADOS	UNID.	10
2.7	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE FULGOR EM MATERIAL BETUMINOSO	UNID.	10
2.8	PENETRAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS	UNID.	10
2.9	EXTRAÇÃO DE BETUME (TEOR DE BETUME)	UNID.	10
2.10	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA MARSHALL (PERFURATRIZ)	UNID.	190

2.11	ENSAIO DA BANDEJA (TAXA DE LIGANTE)	UNID.	90
2.12	ENSAIO DE ESPUMA	UNID.	10

3.0	MOBILIZAÇÃO		
3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	KM	7500

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: o pagamento ocorrerá conforme a execução dos serviços.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de



**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 19 de agosto de 2025.

Deividy Lem Macedo da R. Calixto
Eng. Civil - CREA 1615655832
SEINFRA - MAT. 31554876
Prefeitura Municipal de Patos-PB

DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO
ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161565583-2



PATOS

PATOS

Primeira
Infância





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 09:45:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 112967/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00106/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 28/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 113.960,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTECNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA OE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 113.960,00

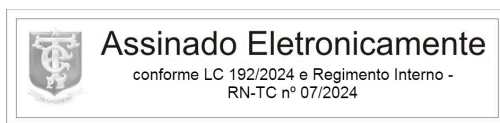
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sololab Engenharia Geotecnica Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.076.653/0001-92

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bdb9433948b366afe5308b16778fa6ce
Autorização da autoridade competente	Sim	72d35bd0176b6e2c1e0aa1b2ac1905d7
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a9910709bd05470ed28118e229583b94
Justificativa de preço	Sim	599e2c01cd79e33750b030eae7a81635
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	84843182b48a18b100d63f4935d67bd7
Previsão Orçamentária	Sim	a3aef006171854d04f166f22efcb8ac8
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	057e8de5109a61196111fdd0974f20e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sololab Engenharia Geotecnica Ltda	Sim	075516d5a19e28f6e6a72d5f4bf1dcd3

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 106/2025

CONTRATO Nº: 1712/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**, CNPJ nº: 45.076.653/0001-92, localizada à Rua Espedito Abrantes de Lima, nº 112, Bairro Areias, Sousa, PB. CEP: 58801-540, neste ato representada por **JOSÉ CLODOALDO BARBOSA DO NASCIMENTO SEGUNDO**, CPF nº 096.956.114-86, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 106/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 106/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

				CUSTO DO SERVIÇO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	ENSAIOS GEOTÉCNICOS				
1.1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO DE SOLO	UNID.	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
1.3	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC OU CBR)	UNID.	15	R\$ 288,00	R\$ 4.320,00



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

1.4	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE, IN SITU, MÉTODO FRASCO DE AREIA ("DENSIDADE IN SITU")	UNID.	15	R\$	154,00	R\$ 2.310,00
1.6	EQUIVALENTE DE AREIA	UNID.	10	R\$	112,50	R\$ 1.125,00
1.7	COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA	UNID.	15	R\$	120,00	R\$ 1.800,00
1.6	ENSAIO DE COMPRESSÃO SIMPLES DO SOLO	UNID.	15	R\$	250,00	R\$ 3.750,00
					TOTAL	R\$ 16.980,00
2.0	ENSAIOS CBUQ					
2.1	GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS	UNID.	10	R\$	120,00	R\$ 1.200,00
2.2	ABRASÃO LOS ANGELES	UNID.	4	R\$	810,00	R\$ 3.240,00
2.3	ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL	UNID.	10	R\$	125,00	R\$ 1.250,00
2.4	TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL MARSHALL	UNID.	10	R\$	135,00	R\$ 1.350,00
2.5	DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE - SAYBOL-FUROL	UNID.	10	R\$	198,00	R\$ 1.980,00
2.6	DETERMINAÇÃO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE CORPOS DE PROVA COMPACTADOS	UNID.	10	R\$	156,00	R\$ 1.560,00
2.7	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE FULGOR EM MATERIAL BETUMINOSO	UNID.	10	R\$	125,00	R\$ 1.250,00
2.8	PENETRAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS	UNID.	10	R\$	165,00	R\$ 1.650,00
2.9	EXTRAÇÃO DE BETUME (TEOR DE BETUME)	UNID.	10	R\$	170,00	R\$ 1.700,00
2.10	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA MARSHALL (PERFURATRIZ)	UNID.	190	R\$	280,00	R\$ 53.200,00
2.11	ENSAIO DA BANDEJA (TAXA DE LIGANTE)	UNID.	90	R\$	120,00	R\$ 10.800,00
2.12	ENSAIO DE ESPUMA	UNID.	10	R\$	280,00	R\$ 2.800,00
					TOTAL	R\$ 81.980,00
3.0	MOBILIZAÇÃO					
3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO	KM	7500	R\$	2,00	R\$ 15.000,00
					TOTAL	R\$ 15.000,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 113.960,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa DEIVIDY LEM MACEDO DA ROCHA CALIXTO, ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 161565583-2, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Fornecer e instalar os produtos contratados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou autorização formal expedida pelo Contratante;

d - Garantir os equipamentos fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, bem como garantir os serviços de instalação pelo prazo de 3 (três) meses, ambos contados a partir da data de entrega e/ou instalação definitiva dos itens;

e - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

f - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

g - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

j - Designar responsável técnico devidamente habilitado para acompanhar a execução do objeto contratual, garantindo sua correta execução e o pleno desenvolvimento dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

JOSE DO
BOMFIM ARAUJO
JUNIOR:0261350
3408

Digitally signed by
JOSE DO BOMFIM
ARAUJO
JUNIOR:02613503408
Date: 2025.09.01
14:42:30 -03'00'

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO
JÚNIOR**
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Serviços
Públicos
Ordenador de Despesas

**SOLOLAB ENGENHARIA
GEOTECNICA LTDA**
CNPJ nº 45.076.653/0001-92
Contratado

TESTEMUNHAS:

JOSE CLODOALDO
BARBOSA DO
NASCIMENTO
SEGUNDO:09695611486

Assinado de forma digital por
JOSE CLODOALDO BARBOSA
DO NASCIMENTO
SEGUNDO:09695611486
Dados: 2025.09.01 13:55:56
-03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



00162/2025-SDC – 19.08.25 até 31.12.26 – ALISSONMEDES
FERNANDES FELISMINO – R\$ 60.997,56.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:2213CD57

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA N.º 106/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
INTERESSADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 45.076.653/0001-92
Fundamento Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO 1712/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 285/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 106/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 1712/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADO: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ N.º: 45.076.653/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 113.960,00 (CENTO E TREZE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E9754594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA N.º 107/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.319.986/0001-55
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1721/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 287/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 107/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 1721/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ N.º: 03.319.986/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 62.090,00 (SESENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:ED7119AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA N.º 108/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 290/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES E ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: EMANUELLY BRILHANTE PEREIRA LTDA
CNPJ: 52.773.550/0001-47
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 02 de setembro de 2025.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30/4490.52/4490.51

Patos - PB, 21 de agosto de 2025.

Maria José de F. A. Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.076.653/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2022
NOME EMPRESARIAL SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ESPEDITO ABRANTES DE LIMA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.801-540	BAIRRO/DISTRITO AREIAS	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLOLABENGENHARIA.COM		TELEFONE (83) 9654-2763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **13:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.076.653/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
NOME EMPRESARIAL SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESPEDITO ABRANTES DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.801-540	BAIRRO/DISTRITO AREIAS	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SOLOLABENGENHARIA.COM	
TELEFONE (83) 9654-2763		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **13:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.076.653/0001-92
Razão Social: VS GEOLAB LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104266291029082

Informação obtida em 27/08/2025 13:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA
CNPJ: 45.076.653/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:19:01 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **B7F4.E2C5.C6C6.ABC5**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5A4C.DD3F.D1D4.4D5F

Emitida no dia 22/08/2025 às 09:50:08

Nome Empresarial:

SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

Endereço:

ESPEDITO ABRANTES DE LIMA

Número:

112

Complemento:

Bairro:

AREIAS

Município:

SOUSA

CEP:

58801-540

Inscr. Estadual:

16.507.882-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

45.076.653/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Sousa
Superintendência de Arrecadação e Fiscalização

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 001.490

Ressalvado o direito do Município de Sousa cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA

C.N.P.J.: 45.076.653/0001-92

Inscrição Mercantil: 320.263-1

Válida até o dia 26/09/2025.

Emitida no dia 27/08/2025

Código de Validação: ELIH86811

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.sousa.pb.gov.br/>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.076.653/0001-92

Certidão nº: 29238367/2025

Expedição: 27/05/2025, às 13:52:37

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLOLAB ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.076.653/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 09:47:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 112968/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Gustavo Macêdo de Araujo.

Número do Contrato: 000017122025

Data da Publicação: 03/09/2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 113.960,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTECNICOS E DE ASFALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA OE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

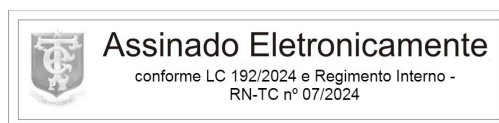
Contratado (Nome): Sololab Engenharia Geotecnica Ltda

Contratado (CNPJ): 45.076.653/0001-92

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b0ce4cb808d01562a8c5167eb860c7dd
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	674bd586ef8d21f0c223757133708340
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a3aef006171854d04f166f22efcb8ac8
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3e543023f2c2e7307c59e4437b70e08e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

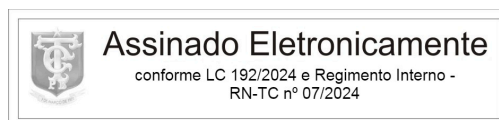
**Documento:** 112967/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2025 às 09:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 112968/25 ao Documento 112967/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 112967/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 32	3e543023f2c2e7307c59e4437b70e08e
Comprovante de publicidade	33	b0ce4cb808d01562a8c5167eb860c7dd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	a3aef006171854d04f166f22efcb8ac8
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 41	674bd586ef8d21f0c223757133708340
RECIBO PROTOCOLO	42	b03f4e7fbfa0d13b9ec58f5c6df33058

João Pessoa, 05 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**